

ESTUDO E ESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

A Lei Federal nº 4.320/64 estabelece nos artigos 29 e 30 que caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base para a estimativa da receita, na proposta orçamentária. Tal estimativa terá por base as demonstrações da arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Conforme artigo 12, § 3º da LC. 101/2000 (LRF) as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Segue abaixo a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas para a previsão da receita orçamentária do município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, para o **exercício de 2023**.

O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento das receitas com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõem-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência.

1 - IMPOSTOS (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN), TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece em seu Artigo que se constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Nesse sentido a Constituição Federal estabelece no artigo 156 que compete ao Município instituir impostos sobre:

- Propriedade Predial e territorial Urbana - IPTU (Constituição Federal art. 156, I);
- Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI (art. 156, II);
- Serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar – ISSQN (Constituição Federal art. 156, III);
- Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição (Constituição Federal art. 145, II);
- Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas (Constituição Federal art. 145, III);

1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Registra o valor da arrecadação da receita de imposto sobre a propriedade predial e urbana, de Competência dos municípios, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física.

Base Legal - Instituído pelo artigo 156 da Constituição Federal e pelos Art. 32º ao 34º do Código Tributário Nacional - Lei 5172/66. A base legal municipal que regulamenta o presente imposto são os Art. 3º até o19º.

1.2 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Representa os valores da arrecadação de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre salários, indenizações sujeitas à tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, remuneração indireta, vantagens, subsídios e remuneração por quaisquer outros serviços prestados.

Base Legal – Tem como base os Art. 43º ao 45º do Código Tributário Nacional - Lei 5.172/66.

1.3 Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

Registra a arrecadação da receita de imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, de competência municipal, onde o seu fato gerador é definido. Se a transmissão for gratuita (doação ou herança) não incide o ITBI, neste caso o imposto a ser recolhido é o ITCD, de competência do Estado. O contribuinte é o adquirente do imóvel transacionado. A base de Cálculo É o valor venal do imóvel apurado mediante estimativa fiscal pelo agente da fazenda municipal na data da emissão da guia, levando em consideração o valor informado pelos transacionantes, o valor venal do IPTU e o valor de oferta do imóvel no mercado imobiliário.

A alíquota do ITBI em Charrua é de 2% para todas as transações. A guia do ITBI deve ser preenchida no tabelionato onde se dará a escrituração do imóvel e posteriormente encaminhada a Secretaria da Fazenda para avaliação e emissão do boleto de pagamento. É obrigatório o pagamento do ITBI para que possa ser realizado o registro do imóvel adquirido.

Base Legal - O ITBI é previsto na CF 1988, no art. 156, inciso II. A legislação municipal que regulamenta o assunto são os Art. 48º até o 57º.

1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Registra a arrecadação da receita de impostos sobre produção e a circulação que compreende o imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência dos municípios. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é devido pela pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, com ou sem estabelecimento fixo.

Base Legal - A legislação municipal que regulamenta o ISSQN são os Art. 20º até o 47º.

1.5 Taxas

Representa a arrecadação de taxas cobradas pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, não relacionados com medição de consumo, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Base Legal – tem previsão no Art. 77 da CF de 1988. A legislação municipal que regulamenta as taxas são os Art. 58º até o 87º.

ARRECADADAÇÃO	2019 Arrecadado	2020 Arrecadado	2021 Arrecadado	2022 Reestimado	MÉDIA RECEBIMENTO
IMPOSTOS	746.144,01	692.121,48	694.371,54	900.000,00	758.159,26
ITR	28.912,66	28.762,46	0,00	0,00	14.418,78
IPTU	203.879,68	143.428,92	156.863,55	200.000,00	176.043,04
IRPF	235.283,79	263.185,00	295.417,80	450.000,00	310.971,65
ITBI	120.458,78	119.753,13	132.445,00	150.000,00	130.664,23
ISSQN	157.609,10	136.991,97	109.645,19	100.000,00	126.061,57
TAXAS	44.212,31	38.037,67	37.964,90	46.000,00	41.553,72
TAXAS INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	9.934,87	13.096,30	10.993,46	11.000,00	11.256,16
TAXA P/PREST.SERVIÇOS	34.277,44	24.941,37	26.971,44	35.000,00	30.297,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	790.356,32	730.159,15	732.336,44	946.000,00	799.712,98

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO MELHORIA

■ ITR
 ■ IPTU
 ■ IRPF
 ■ ITBI
 ■ ISSQN
 ■ TAXAS INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 ■ TAXA P/PREST.SERVIÇOS
 ■ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA



PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA - IMPOSTOS (IPTU, IRPF, ITBI, ISSQN), TAXAS E CONTRIB. MEL.

Os parâmetros utilizados na projeção dessas receitas levaram em consideração a média de recebimentos dos últimos três exercício (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para 2022.

A partir dessa média foram projetados os valores para 2023 e projetados também para os três exercícios seguintes (2024, 2025 e 2026) levando em consideração os efeitos na alteração da legislação vigente e de fatores macroeconômicos como a variação do índice de preços, crescimento econômico e demais fatores relevantes que possam interferir na arrecadação desse grupo de receitas, conforme demonstrado abaixo:

Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIB.	3,89%	0,58%	1,90%	2,12%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

PROJEÇÃO	2023 Projetado	2024 Projetado	2025 Projetado	2026 Projetado
IMPOSTOS	1.247.000,00	1.319.674,57	1.415.292,55	1.521.781,92
IPTU*	224.000,00	237.054,61	254.230,58	273.359,38
IRPF**	670.000,00	709.047,29	760.421,82	817.637,44
ITBI**	200.000,00	211.655,91	226.991,59	244.070,88
ISSQN**	153.000,00	161.916,77	173.648,56	186.714,22
TAXAS	48.500,00	51.326,56	55.045,46	59.187,19
TAXAS EX.POD.POLICIA**	15.000,00	15.874,19	17.024,37	18.305,32
TAXA P/PREST.SERVIÇOS**	33.500,00	35.452,36	38.021,09	40.881,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	2.500,00	2.645,70	2.837,39	3.050,89
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	1.298.000,00	1.373.646,83	1.473.175,40	1.584.019,99

* ESTIMATIVA COM BASE NA MÉDIA DE ARRECADAÇÃO E CONSIDERANDO A ATUALIZAÇÃO DE PLANTA DE VALORES VENAI, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.133 DE 30/12/2013.

** ESTIMATIVA COM BASE NA MÉDIA DE ARRECADAÇÃO E CONSIDERANDO O ESFORÇO MUNICIPAL NA ARRECADAÇÃO DE SUAS RECEITAS PRÓPRIAS ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO COMBATE À SONEGAÇÃO, EDUCAÇÃO FISCAL, DENTRE OUTRAS AÇÕES.

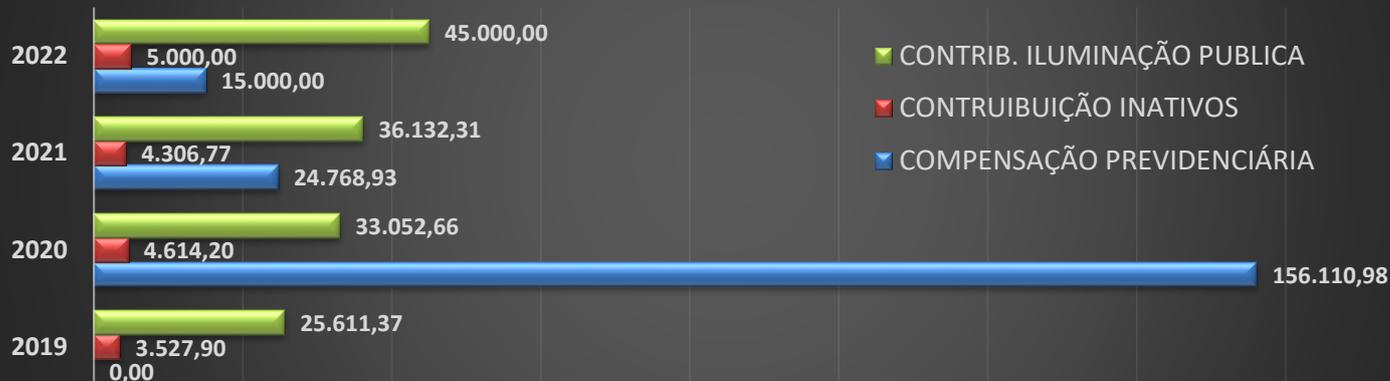
OBS: OS VALORES PODERÃO SOFRER ALGUNS ARREDONDAMENTOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL A FIM DE FACILITAR A OPERACIONALIZAÇÃO.

2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

- Contribuição para custeio de Iluminação Pública (Constituição Federal art. 149A)

ARRECADAÇÃO	2019 Arrecadado	2020 Arrecadado	2021 Arrecadado	2022 Reestimado	MÉDIA RECEBIMENTO
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	156.110,98	24.768,93	15.000,00	48.969,98
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS	3.527,90	4.614,20	4.306,77	5.000,00	4.362,22
CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.611,37	33.052,66	36.132,31	45.000,00	34.949,09
TOTAL	29.139,27	193.777,84	65.208,01	65.000,00	88.281,28

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES



PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

Os parâmetros utilizados na projeção dessas receitas levaram em consideração a média de recebimentos dos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para 2022.

A partir dessa média foram projetados os valores para 2023 e projetados também para os três exercícios seguintes (2024, 2025 e 2026) levando em consideração os efeitos na alteração da legislação vigente e de fatores macroeconômicos como a variação do índice de preços, crescimento econômico e demais fatores relevantes que possam interferir na arrecadação desse grupo de receitas, conforme demonstrado abaixo:

Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

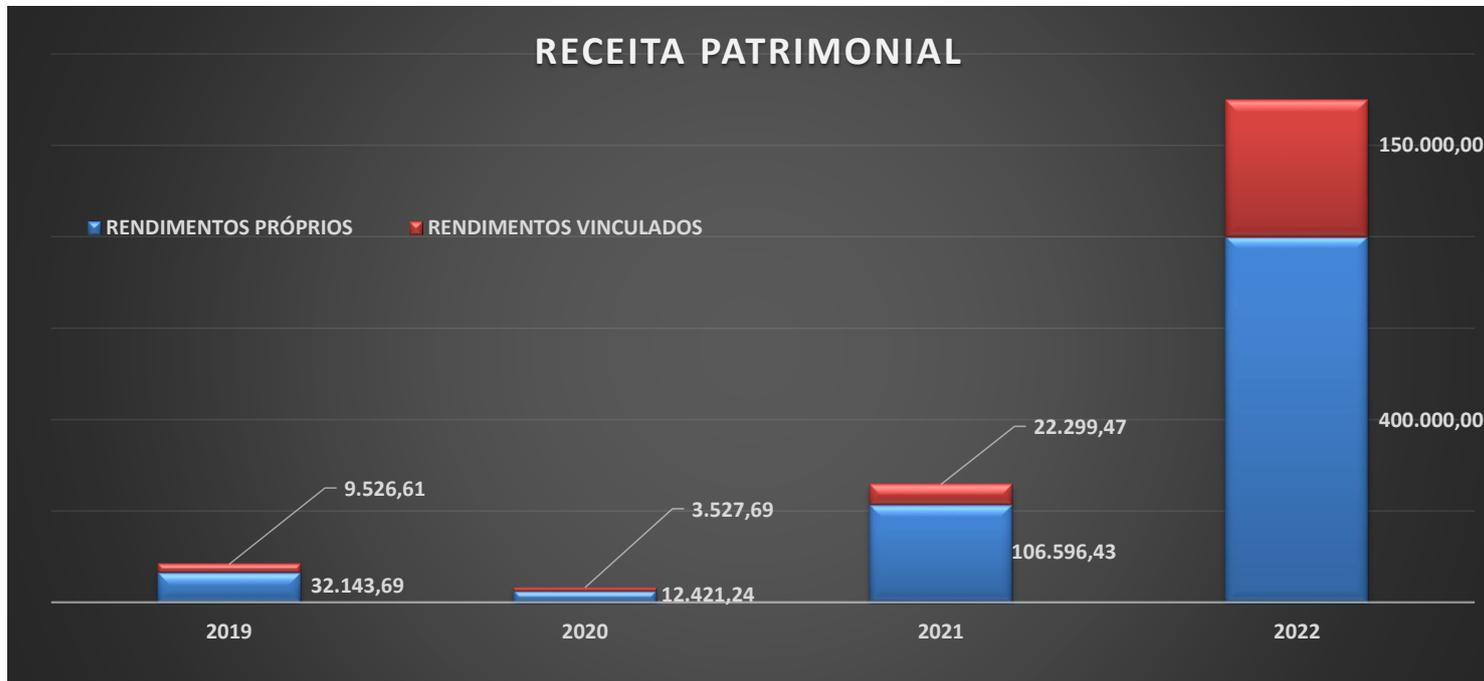
PROJEÇÃO	2023 Projetado	2024 Projetado	2025 Projetado	2026 Projetado	MÉDIA RECEBIMENTO
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	51.711,97	51.525,08	51.538,89	51.559,79	51.583,93
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS	4.606,47	4.589,82	4.591,06	4.592,92	4.595,07
CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.906,00	36.772,62	36.782,48	36.797,39	36.814,62
TOTAL	93.224,45	92.887,52	92.912,43	92.950,10	92.993,62

3 - RECEITAS PATRIMONIAL

- Rendimento de Aplicações Financeiras

ARRECADAÇÃO	2019 Arrecadado	2020 Arrecadado	2021 Arrecadado	2022 Reestimado	MÉDIA RECEBIMENTO
RENDIMENTOS PRÓPRIOS	32.143,69	12.421,24	106.596,43	400.000,00	137.790,34
RENDIMENTOS VINCULADOS	9.526,61	3.527,69	22.299,47	150.000,00	46.338,44
TOTAL	41.670,30	15.948,93	128.895,90	550.000,00	184.128,78

RECEITA PATRIMONIAL



PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA - RECEITAS PATRIMONIAL

Os parâmetros utilizados na projeção dessas receitas levaram em consideração a média de recebimentos dos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para 2022.

A partir dessa média foram projetados os valores para 2023 e projetados também para os três exercícios seguintes (2024, 2025 e 2026) levando em consideração os efeitos na alteração da legislação vigente e de fatores macroeconômicos como a variação do índice de preços, crescimento econômico e demais fatores relevantes que possam interferir na arrecadação desse grupo de receitas, conforme demonstrado abaixo:

Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

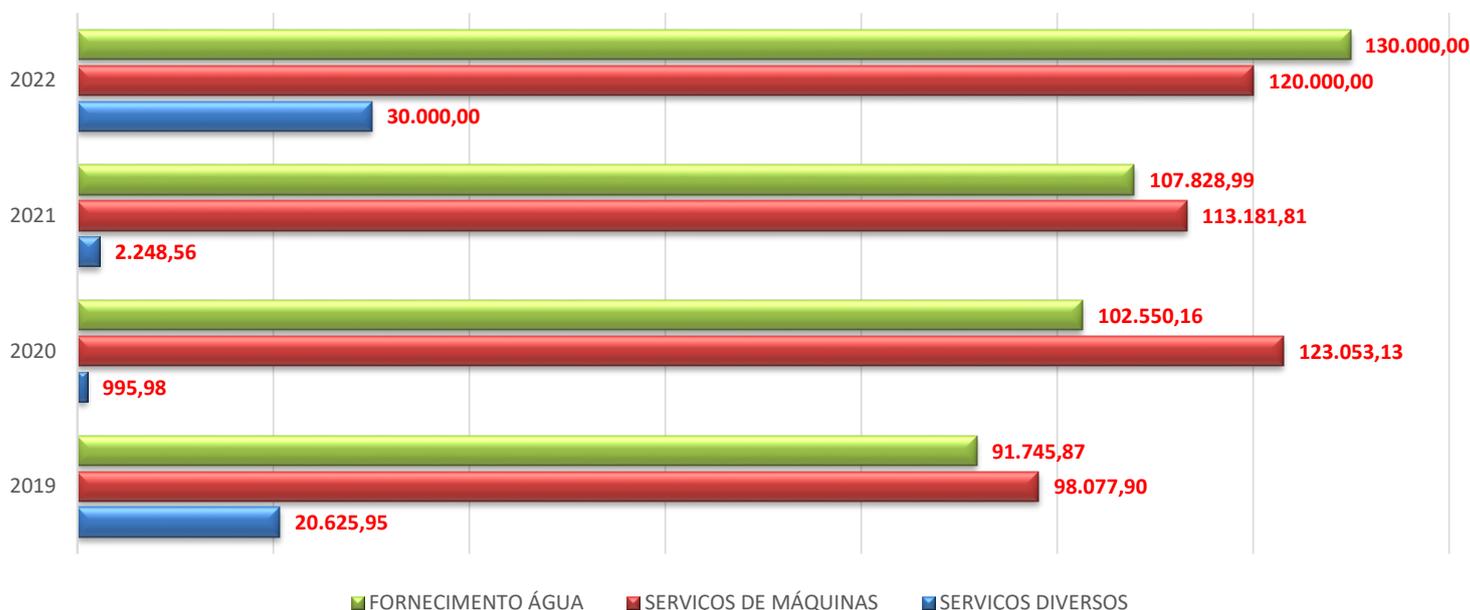
PROJEÇÃO	2023 Projetado	2024 Projetado	2025 Projetado	2026 Projetado	MÉDIA RECEBIMENTO
RENDIMENTOS PRÓPRIOS	144.633,84	142.573,32	142.302,97	142.290,57	142.950,17
RENDIMENTOS VINCULADOS	48.639,89	47.946,94	47.856,03	47.851,86	48.073,68
TOTAL	193.273,72	190.520,26	190.159,00	190.142,43	191.023,85

4 - RECEITAS DE SERVIÇOS

- Serviços Administrativos, Recreativos, Fornecimento de Água e Serviços de Máquinas

ARRECADAÇÃO	2019 Arrecadado	2020 Arrecadado	2021 Arrecadado	2022 Reestimado	MÉDIA RECEBIMENTO
SERVIÇOS DIVERSOS	20.625,95	995,98	2.248,56	30.000,00	13.467,62
SERVIÇOS DE MÁQUINAS	98.077,90	123.053,13	113.181,81	120.000,00	113.578,21
FORNECIMENTO ÁGUA	91.745,87	102.550,16	107.828,99	130.000,00	108.031,26
TOTAL	210.449,72	226.599,27	223.259,36	280.000,00	235.077,09

RECEITA DE SERVIÇOS



PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA - RECEITAS DE SERVIÇOS

Os parâmetros utilizados na projeção dessas receitas levaram em consideração a média de recebimentos dos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para 2022.

A partir dessa média foram projetados os valores para 2023 e projetados também para os três exercícios seguintes (2024, 2025 e 2026) levando em consideração os efeitos na alteração da legislação vigente e de fatores macroeconômicos como a variação do índice de preços, crescimento econômico e demais fatores relevantes que possam interferir na arrecadação desse grupo de receitas, conforme demonstrado abaixo:

Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

PROJEÇÃO	2023 Projetado	2024 Projetado	2025 Projetado	2026 Projetado	MÉDIA RECEBIMENTO
SERVIÇOS DIVERSOS	14.221,72	14.170,32	14.174,12	14.179,87	14.186,51
SERVIÇOS DE MÁQUINAS	119.937,84	119.504,37	119.536,41	119.584,87	119.640,87
FORNECIMENTO ÁGUA	114.080,29	113.667,99	113.698,47	113.744,56	113.797,83
TOTAL	248.239,85	247.342,68	247.409,00	247.509,30	247.625,21

5 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

5.1 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

5.1.1 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO - FPM

O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b), da União para os Estados e o Distrito Federal, composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

A distribuição dos recursos aos Municípios é feita de acordo com o número de habitantes, onde são fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual.

Os critérios atualmente utilizados para o cálculo dos coeficientes de participação dos Municípios estão baseados na Lei n.º 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e no Decreto-Lei N.º 1.881/81.

Anualmente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulga estatística populacional dos Municípios e o Tribunal de Contas da União, com base nessa estatística, publica no Diário Oficial da União os coeficientes dos Municípios.

A Lei Complementar 62/89 determina que os recursos do FPM sejam transferidos nos dias 10, 20 e 30 de cada mês sempre sobre a arrecadação do IR e IPI do decêndio anterior ao repasse.

O acompanhamento dos valores arrecadados está disponível no site:

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão responsável pelas previsões das Transferências Federais está projetando um crescimento de **1,1% para 2023 sobre a última estimativa divulgada pelo Decreto nº 11.190 DE 06/09/2022. no comparativo com a projeção orçamentária do ano de 2022 o crescimento é de 26,1%.**

A Secretaria do Tesouro Nacional disponibiliza no site abaixo a projeção das receitas do FPM, CIDE e IPI-Exportação para o **próximo exercício**, visando auxiliar os entes federativos na elaboração de seus orçamentos para o referido exercício.

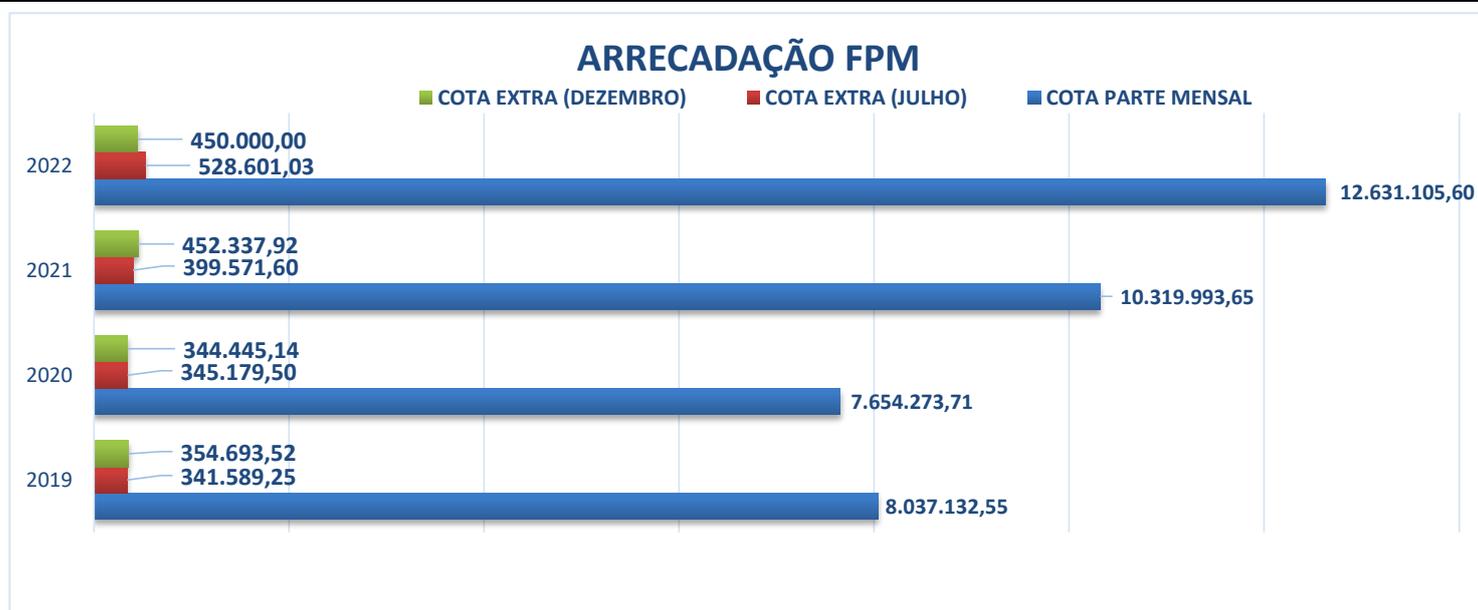
<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/previsao-anual-de-transferencias-fpm-fpe-ipi-exportacao-e-cide-combustiveis>

Os valores totais dos repasses informados foram baseados na previsão de arrecadação dos impostos correspondentes, conforme o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2023.

Conforme consta no referido informativo, não há garantia de transferência dos valores apresentados, pois os repasses previstos dependem do comportamento real da arrecadação futura.

No caso específico do Rio Grande do Sul, considerando os valores apresentado, tem-se a seguinte projeção quanto ao FPM.

ARRECAÇÃO	2019 Arrecadado	2020 Arrecadado	2021 Arrecadado	2022 Reestimado	MÉDIA RECEBIMENTO
COTA PARTE MENSAL	8.037.132,55	7.654.273,71	10.319.993,65	12.631.105,60	9.660.626,38
COTA EXTRA (JULHO)	341.589,25	345.179,50	399.571,60	528.601,03	403.735,35
COTA EXTRA (DEZEMBRO)	354.693,52	344.445,14	452.337,92	450.000,00	400.369,15
TOTAL (VALORES BRUTOS)	8.733.415,32	8.343.898,35	11.171.903,17	13.609.706,63	9.660.626,38

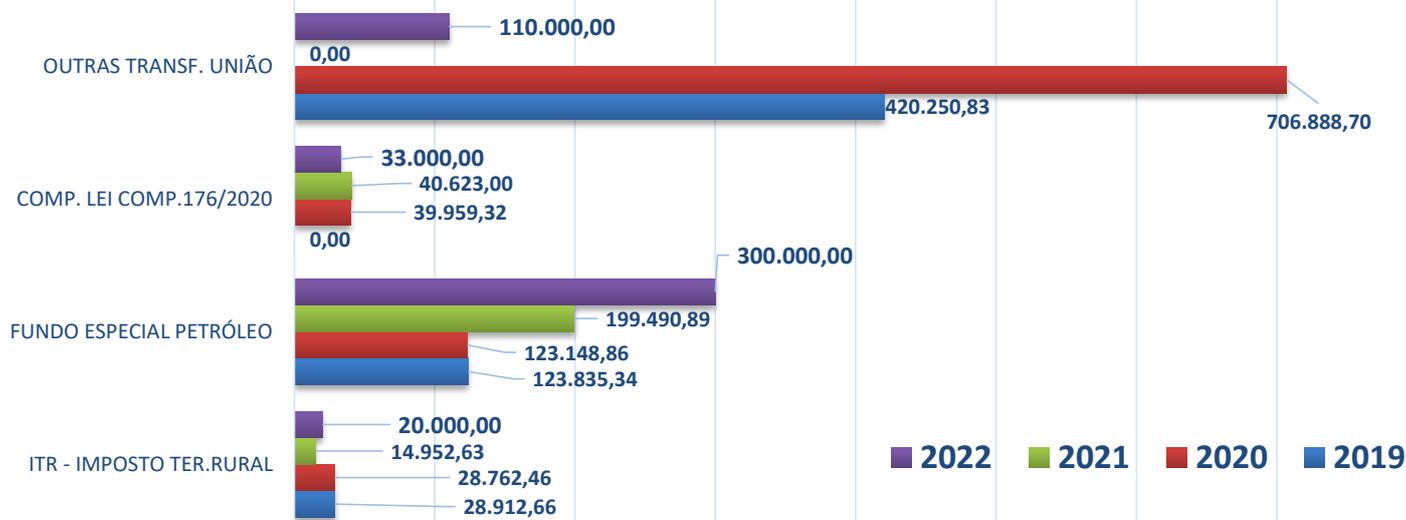


Nº DE HABITANTES	COEF.	
ATÉ 10.188 HABITANTES	0,6	
PROJEÇÃO STN - FPM (RS)	10.126.364.169	VALOR LIQUIDO JÁ DESCONTADO 20% FUNDEB
	12.657.955.211	FPM TOTAL PARA RIO GRANDE DO SUL (PROJEÇÃO STN)
COTA PARTE FPM COEFICIENTE 0,6	9.356.702,00	VALOR LIQUIDO JÁ DESCONTADO 20% FUNDEB
	11.695.877,50	VALOR BRUTO PROJEÇÃO STN
COTA EXTRA JULHO (1%)	536.532,00	
COTA EXTRA SETEMBRO (0,25%)	135.179,00	PREVISÃO FAMURS DO FPM COTAS-EXTRAS
COTA EXTRA DEZEMBRO (1%)	567.469,00	
COTA PARTE MENSAL	13.161.395,00	PREVISÃO FAMURS DO FPM COTAS MENSAL
TOTAL FPM:	14.400.575,00	TOTAL PREVISÃO FAMURS DO FPM

5.1.2 - TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS DA UNIÃO

ARRECADAÇÃO	2019 Arrecadado	2020 Arrecadado	2021 Arrecadado	2022 Reestimado	MÉDIA RECEBIMENTO
ITR - IMPOSTO TER.RURAL	28.912,66	28.762,46	14.952,63	20.000,00	23.156,94
FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	123.835,34	123.148,86	199.490,89	300.000,00	186.618,77
COMP. LEI COMP.176/2020	0,00	39.959,32	40.623,00	33.000,00	28.395,58
OUTRAS TRANSF. UNIÃO	420.250,83	706.888,70	0,00	110.000,00	309.284,88
TOTAL	572.998,83	898.759,34	255.066,52	463.000,00	547.456,17

TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS UNIÃO



Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

PROJEÇÃO	2023 Projetado	2024 Projetado	2025 Projetado	2026 Projetado
ITR - IMPOSTO TER.RURAL	24.453,57	24.365,19	24.371,73	24.381,61
FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	197.068,19	196.355,96	196.408,61	196.488,23
COMP. LEI COMP.176/2020	29.985,54	29.877,17	29.885,18	29.897,30
OUTRAS TRANSF. UNIÃO	326.602,79	325.422,41	325.509,66	325.641,62
TOTAL	578.110,10	576.020,74	576.175,18	576.408,76

5.1.3 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

A Emenda Constitucional n. 29, promulgada em 13 de setembro de 2000, assegurou o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo que as três esferas de governo aportem anualmente recursos mínimos provenientes da aplicação de percentuais das receitas e determinando as suas bases de cálculo.

Para efeito da aplicação dessa Emenda Constitucional, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, financiadas pelas três esferas de governo, conforme o disposto nos artigos 196 e 198, § 2º, da Constituição Federal e na Lei n. 8.080/90, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativos, que atendam, simultaneamente, aos seguintes critérios: sejam destinadas às ações e aos serviços de acesso universal, igualitário e gratuito; estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente federativo; sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde.

A Portaria nº 2.979 GM/MS/2019 Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde". O novo modelo de financiamento de custeio da APS é um modelo misto de pagamento composto pelos seguintes componentes: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

A PORTARIA Nº 828, DE 17 DE ABRIL DE 2020 contempla as formas de financiamento e transferência de recursos federais destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Tais recursos serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

- * Atenção primária;
- * Atenção especializada;
- * Assistência Farmacêutica;
- * Vigilância em Saúde;
- * Gestão do SUS.

II - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

- * Atenção primária;
- * Atenção especializada;
- * Assistência Farmacêutica;
- * Vigilância em Saúde;
- * Gestão do SUS.

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

A capitação ponderada é um tipo de repasse calculado com base no número de pessoas cadastradas e sob responsabilidade das equipes de Saúde da Família ou equipes de Atenção Primária credenciadas. Ela considera fatores de ajuste como a vulnerabilidade socioeconômica, o perfil de idade e a classificação rural-urbana do município.

Foram publicadas três portarias que disciplinam os valores per capita referentes ao custeio federal para o componente de capitação, assim como a lista de municípios de acordo com os dois modelos de transição do novo financiamento.

Portaria nº 169, de 31 de janeiro de 2020 – Define o valor per capita para efeito do cálculo do incentivo financeiro da capitação ponderada do Programa Previnde Brasil.

Portaria nº 172, de 31 de janeiro de 2020 – Dispõe sobre municípios e Distrito Federal que apresentam manutenção ou acréscimo dos valores a serem transferidos, conforme as regras de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previnde Brasil e sobre o valor per capita de transição conforme estimativa populacional da Fundação IBGE.

Portaria nº 173, de 31 de janeiro de 2020 – Dispõe sobre os municípios que apresentam decréscimo dos valores a serem transferidos, conforme as regras do financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previnde Brasil.

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

Um dos componentes que fazem parte do repasse mensal aos municípios é o pagamento por desempenho, cujo incentivo financeiro é calculado com base nos resultados de indicadores de atendimento das equipes de saúde.

O valor repassado considerará o resultado real dos indicadores alcançados por todas as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária do Brasil, desde que credenciadas e cadastradas no SCNES.

INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Os recursos financeiros originários do Orçamento Geral da União para financiamento da Atenção Básica continuarão a ser transferidos para a conta corrente destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, transferidos na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática.

No caso dos repasses para Atenção Básica, o Fundo Nacional de Saúde disponibilizou em seu site as informações financeiras do Grupo Atenção Básica com as seguintes ações detalhadas:

- Incentivo para ações estratégicas
- Incentivo financeiro da APS – per capita de transição
- Incentivo financeiro da APS – capitação ponderada
- Programa de informatização da APS
- Incentivo financeiro da APS – desempenho
- Agente comunitário de saúde

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - O programa consiste na transferência de recursos pelo FNS destinados a estimular a organização da atenção básica em todos os municípios com a implantação de agentes comunitários. As ações que são financiadas com os recursos do programa estão centradas em práticas de prevenção de doenças e promoção da saúde.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - consiste em recursos financeiros e ações destinadas, à aquisição de medicamentos básicos, contribuindo para a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde. As ações financiadas com esses recursos asseguram o fortalecimento de medicamentos básicos à população do país, dentro das diversas propostas pela Política Nacional de Medicamentos.

INCENTIVO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - refere-se a transferências de recursos financeiros destinadas às ações básicas de investigação epidemiológica e ambiental, de diagnósticos de risco, ações de controle, eliminação e erradicação de agentes de agravos e danos à saúde individual e coletiva das populações.

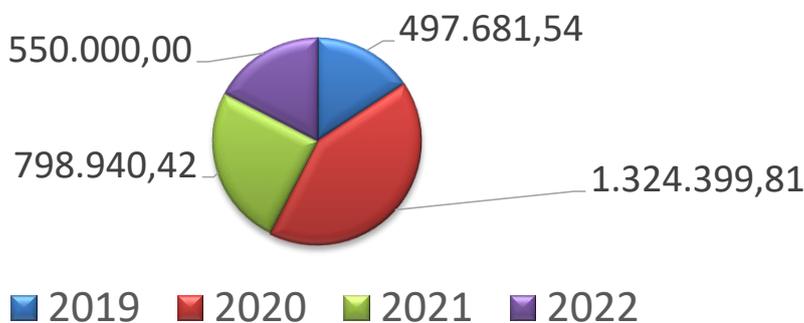
INCENTIVO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - O incentivo às ações básicas de vigilância sanitária está voltado para a modernização das ações de fiscalização e controle sanitário em produtos, serviços e ambientes sujeitos à vigilância sanitária, bem como as atividades educacionais sobre vigilância sanitária.

ATENÇÃO À SAÚDE PROCEDIMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Média e Alta Complexidade – Visa promover ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial.

As transferências ao Município estão disponíveis nos seguintes sites:
<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada>

ARRECADAÇÃO	2019 Arrecadado	2020 Arrecadado	2021 Arrecadado	2022 Reestimado	MÉDIA RECEBIMENTO
TOTAL SUS	497.681,54	1.324.399,81	798.940,42	550.000,00	792.755,44

TRANSFERÊNCIAS UNIÃO SAÚDE FUNDO A FUNDO



Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

PROJEÇÃO	2023 Projetado	2024 Projetado	2025 Projetado	2026 Projetado
TOTAL SUS	837.144,50	834.118,97	834.342,60	834.680,85

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 16.811,20 PREVISÃO ANUAL: R\$ 201.734,40

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 1.535,10 PREVISÃO ANUAL: R\$ 18.421,20

INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 4.003,00 PREVISÃO ANUAL: R\$ 48.036,00

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE *

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 15.840,00 PREVISÃO ANUAL: R\$ 205.920,00

* PREVISÃO SALÁRIO MÍNIMO 2023 R\$ 1.320,00

PREVISÃO 13 PARCELAS (13º SALÁRIO)

PISO ACS EC 120 DE 05/05/2022

6 AGENTES

R\$ 2.640,00

R\$ 15.840,00

PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 2.000,00 PREVISÃO ANUAL: R\$ 24.000,00

ATENÇÃO À SAÚDE PROCEDIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 358,13 PREVISÃO ANUAL: R\$ 4.297,56

INCENTIVO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 1.000,00 PREVISÃO ANUAL: R\$ 12.000,00

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 910,82 R\$ 77,50 PREVISÃO ANUAL: R\$ 11.859,84

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 2.640,00 PREVISÃO ANUAL: R\$ 34.320,00

* PREVISÃO SALÁRIO MÍNIMO 2023 R\$ 1.320,00 PREVISÃO 13 PARCELAS (13º SALÁRIO)

PISO ACE - EC 120 DE 05/05/2022 1 AGENTES R\$ 2.640,00

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 1.805,83 PREVISÃO ANUAL: R\$ 21.669,96

5.1.4 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

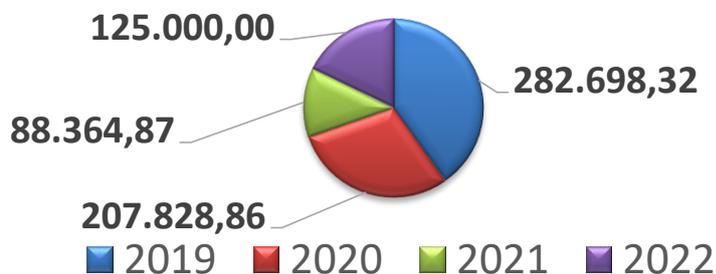
Os recursos financeiros da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) são destinados à execução de serviços, programas, projetos e benefícios e também ao aprimoramento da gestão. A transferência dos recursos federais aos estados, municípios e Distrito Federal tem como objetivos a oferta de apoio técnico e o co-financiamento das despesas relativas aos serviços de Proteção Social Básica e/ou Especial, prestados gratuitamente no âmbito do SUAS.

A transferência de recursos federais se dá por meio de fundos públicos de assistência social, com base nos critérios de partilha aprovados pelos conselhos de assistência social, responsáveis pelo exercício do controle social. No caso dos estados e do Distrito Federal, os critérios também são pactuados nas comissões intergestores.

As transferências ao Município estão disponíveis nos seguintes sites:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/execute.jsf?b=%2AdpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=%2Afjyjcjs>

ARRECADAÇÃO	2019 Arrecadado	2020 Arrecadado	2021 Arrecadado	2022 Reestimado	MÉDIA RECEBIMENTO
TOTAL FNAS	282.698,32	207.828,86	88.364,87	125.000,00	175.973,01

TRANSFERÊNCIAS UNIÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO A FUNDO

Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

PROJEÇÃO	2023 Projetado	2024 Projetado	2025 Projetado	2026 Projetado
TOTAL FNAS	185.826,34	185.154,74	185.204,38	185.279,46

SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 2.299,32 PREVISÃO ANUAL: R\$ 27.591,84

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 107,19 PREVISÃO ANUAL: R\$ 1.286,28

COMPONENTE - PISO BASICO FIXO - PAIF

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 2.562,80 PREVISÃO ANUAL: R\$ 30.753,60

INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS

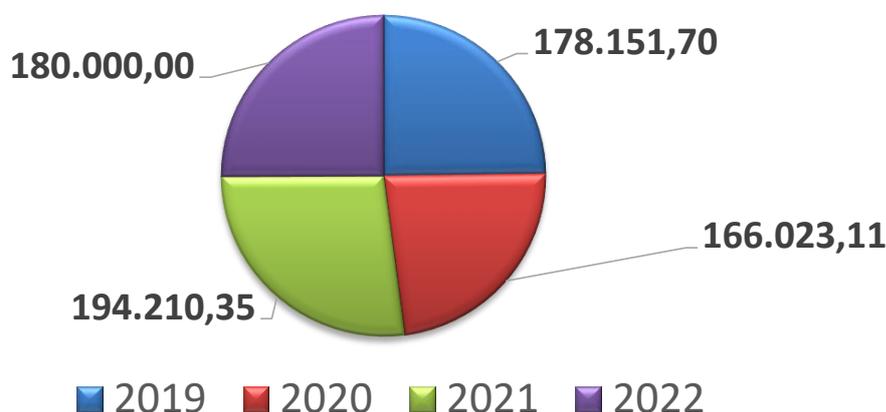
VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 1.500,00 PREVISÃO ANUAL: R\$ 18.000,00

INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 2.800,00 PREVISÃO ANUAL: R\$ 33.600,00

5.1.5 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE

ARRECAÇÃO	2019	2020	2021	2022	MÉDIA RECEBIMENTO
	Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado	
TOTAL FNDE	178.151,70	166.023,11	194.210,35	180.000,00	179.596,29

TRANSFERÊNCIAS UNIÃO FNDE - FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO

Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

PROJEÇÃO	2023	2024	2025	2026
	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
TOTAL FNDE	189.652,49	188.967,07	189.017,73	189.094,36

DADOS CENSO ESCOLAR

MODALIDADE ENSINO	EMEI-DENTINHO DE LEITE	OSVALDO CRUZ	CARMELINA BASEGGIO	TOTAL
- Educação infantil - creche (0 a 3 anos)	43	2		45
- Educação infantil - pré-escola (4 e 5 anos)	18	30		48
- Ensino fundamental de 9 anos - 1º Ano (SÉRIES INICIAIS)		12	9	21
- Ensino fundamental de 9 anos - 2º Ano (SÉRIES INICIAIS)		8	11	19
- Ensino fundamental de 9 anos - 3º Ano (SÉRIES INICIAIS)		15	9	24
- Ensino fundamental de 9 anos - 4º Ano (SÉRIES INICIAIS)		13	16	29
- Ensino fundamental de 9 anos - 5º Ano (SÉRIES INICIAIS)		8	14	22
- Ensino fundamental de 9 anos - 6º Ano (SÉRIES FINAIS)		9	12	21
- Ensino fundamental de 9 anos - 7º Ano (SÉRIES FINAIS)		9	17	26
- Ensino fundamental de 9 anos - 8º Ano (SÉRIES FINAIS)		6	12	18
- Ensino fundamental de 9 anos - 9º Ano (SÉRIES FINAIS)		0	11	11
TOTAL	61	112	111	284

Salário Educação - Instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica. A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis n.º 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007. Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compete à função redistributiva da contribuição social do salário-educação. Do montante arrecadado e após as deduções previstas em lei (taxa de administração dos valores arrecadados pela RFB, devolução de receitas e outras), o restante é distribuído em cotas pelo FNDE, observada em **90% (noventa por cento)** de seu valor a arrecadação realizada em cada estado e no Distrito Federal, da seguinte forma:

- Cota federal – correspondente a 1/3 do montante dos recursos, é destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis sócia educacional entre os municípios e os estados brasileiros.

- **Cota estadual e municipal – correspondente a 2/3** do montante dos recursos, é creditada mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição. Os 10% restantes do montante da arrecadação do salário-educação são aplicados pelo FNDE em programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

SALÁRIO EDUCAÇÃO - ESTUDO FAMURS - (PRELIMINAR)

QUOTA ALUNO PRELIMINAR	526,58	ALUNOS(CENSO ESCOLAR)	284	149.548,72
------------------------	---------------	-----------------------	-----	-------------------

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao>

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RESOLUÇÃO MEC/FNDE Nº 1, DE 08/02/2017

SEGMENTO EDUCAÇÃO	VALOR P/ALUNO/DIA	Nº ALUNOS CFE. CENSO	DIAS LETIVOS	PREVISÃO
Creches (INTEGRAL)	1,07	43	200	9.202,00
Pré-Escola	0,53	48		5.088,00
Ensino Fundamental	0,36	191		13.752,00
		282		

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) - Instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residente em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

SEGMENTO EDUCAÇÃO	VALOR PER CAPITA/ALUNO	Nº ALUNOS CFE. CENSO	PREVISÃO ANUAL
Escolas Municipais (RURAL)	153,71	188	28.897,48
Escolas Estaduais (RURAL)		116	17.830,36
		304	46.727,84

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate>

<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnate/sobre-o-plano-ou-programa/consultas>

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – Criado em 1995 tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com conseqüente elevação do desempenho escolar. Também visa fortalecer a participação social e a autogestão escolar.

Conforme Resolução nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, os repasses dos recursos dar-se-ão em duas parcelas anuais, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até 30 de abril e o da segunda parcela até 30 de setembro de cada exercício às EEx, UEx e EM que cumprirem as exigências de atualização cadastral até a data de efetivação dos pagamentos.

O programa engloba várias ações que possuem finalidades e públicos-alvo específicos, embora a transferência e gestão dos recursos sigam os mesmos moldes operacionais do PDDE.

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde>

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

VALOR PARCELA:	660,00	PREVISÃO ANUAL:	1.320,00
----------------	---------------	-----------------	-----------------

5.2 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

5.2.1 - ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços

O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS é um imposto cujo campo de incidência é definido no inciso II do art. 155 da Constituição Federal de 1988. A Constituição atribuiu competência à União para criar uma Lei Geral sobre o ICMS e a partir desta Lei cada Estado institui o tributo por Lei Ordinária, no caso do RS a Lei 8820/89, que foi regulamentada, pelo governador, através do Decreto 37699/97- o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ou RICMS.

Trata-se de um imposto seletivo (maior essencialidade do produto, menor tributação) e não cumulativo, compensando-se o valor devido em cada operação ou prestação com o montante cobrado anteriormente.

Apesar do ICMS ser um tributo estadual o total arrecado do ICMS tem a seguinte destinação:

- 75% constituem receita dos Estados;
- 25% constituem receita dos Municípios.

A Constituição Federal (CF) determina que os Estados repassem aos municípios 25% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) arrecadado. Compete à Secretaria da Fazenda do RS apurar o índice de participação de cada município

O índice de participação é calculado a partir das seguintes variáveis:

Parâmetro	PESO
Valor Adicionado	75,00%
Área	7,00%
População	7,00%
Número de propriedades rurais	5,00%
Produtividade primária	3,50%
Relação inversa ao valor adicionado fiscal "per capita"	2,00%
Pontuação no Projeto Parceria	0,50%

O índice de Participação poderá ser obtido do seguinte site:

<http://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/5093/dividas-frequentes>

Os dados utilizados para o cálculo do Valor Adicionado são informados pelos contribuintes e produtores primários, através das Guias Informativas Anuais. Os demais parâmetros são fornecidos por Órgãos Oficiais, conforme disposto na Lei nº 11.038, acima mencionada.

A Lei Federal nº 63, de 11/01/1990, conceitua o valor adicionado (VA) e dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas e a Lei Estadual nº 11.038, de 14/11/1997, dispõe sobre os parâmetros que a CF incumbe aos Estados e Distrito Federal.

As transferências aos Municípios (Estimativas de Transferências Mensais e Repasses) estão disponíveis no site:

https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaMenu.aspx?MenuAlias=m_estimativas_mun

PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA 2023

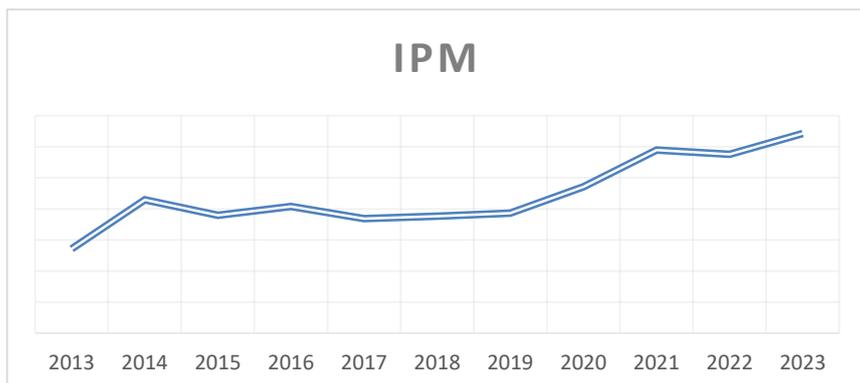
Projeto de Lei nº 212/2022, acesso em 25/10/2022 disponível

<https://planejamento.rs.gov.br/orcamento-estado>

A Proposta Orçamentária para **2023** apresentada pelo Governo Estado prevê uma queda nos repasses de ICMS para os municípios de **-0,3%** ou seja, praticamente o mesmo valor de **2022**, em valores nominais, sem considerar a inflação.

Em **2022**, o ICMS já foi previsto num patamar menor devido a redução da majoração das alíquotas que vigorou entre **2016 e 2021**, teremos assim, 2 anos sem crescimento na arrecadação conforme pode ser visualizado tabela abaixo:

ICMS TOTAL RIO GRANDE DO SUL (BRUTO)	R\$ 42.389.409.508
ICMS DOS MUNICÍPIOS (25%)	R\$ 10.597.352.377



IPM - ÍNDICE PART MUNICÍPIO	VARIÇÃO
2013	-
2014	8,02%
2015	-2,34%
2016	1,33%
2017	-1,82%
2018	0,35%
2019	0,46%
2020	4,11%
2021	5,41%
2022	-0,60%
2023	2,96%

https://www.sefaz.rs.gov.br/AIM/IND-HIS_1.aspx

VALORES PREVISTOS PLOA RS	VALOR BRUTO (20% FUNDEB)	DISPONÍVEL EM:
COTA ICMS PARTE CHARRUA/RS	4.755.393,00	https://planejamento.rs.gov.br/orcamento-estado

Em junho de 2022, o Congresso Nacional aprovou a PEC 194/22, chamada de a "PEC dos Combustíveis", considerando como produtos essenciais os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o gás natural. Assim, a alíquota do ICMS desses setores não poderá ser maior do que a alíquota geral, que, no caso do Rio Grande do Sul, é de 17,0%. O novo cálculo para os combustíveis também leva em conta a média dos preços-base praticados nos últimos cinco anos. A PEC também prevê a compensação pela perda de arrecadação, em setembro foi publicada a Portaria do Ministério da Economia nº 7.889/22 que regulamenta a compensação das perdas de arrecadação através de dedução das parcelas dos contratos de dívida dos Estados com a Secretaria do Tesouro Nacional, por se tratar de ICMS 25% deverão ser repassados aos Municípios. Tal compensação deverá ocorrer somente em 2023 porém ainda não se tem o valor exato e uma previsão concreta do efetivo ingresso de tal compensação.

5.2.2 - IPI EXPORTAÇÃO

ESTIMATIVA BRUTA /RIO GRANDE DO SUL	25% (CF ART. 159 §3)	IPM	PREVISÃO 2022
571.292.040	142.823.010	0,046850	66.912,58

5.2.3 - OUTRAS TRANFERÊNCIAS DO ESTADO

Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor, e como o próprio nome diz, tem como fato gerador a propriedade do veículo. Portanto, o IPVA é devido pela:

1. Aquisição do veículo: no ano em que o veículo é adquirido zero km o IPVA incide a partir da data da compra que consta na Nota Fiscal;
2. Propriedade do veículo nos anos seguintes, tendo em vista que, na legislação do IPVA do RS não consta data de ocorrência do fato gerador, mas sim que o imposto é devido anualmente.

A competência de legislar e arrecadar é de cada Estado, sendo este o motivo pelo qual o IPVA deve ser pago antes da transferência do veículo para outra unidade da Federação.

A arrecadação é dividida em partes iguais entre o Estado e o município de registro.

Os proprietários de veículos automotores sujeitos a registro e ou licenciamento em órgão federal, estadual ou municipal, neste Estado, conforme consta na Lei do IPVA.

A base de cálculo do imposto é o valor médio de mercado dos veículos automotores:

1. Na hipótese de veículos novos, considera-se valor médio de mercado o constante no documento fiscal, incluído o valor de opcionais e acessórios, e o imposto devido, resultante da aplicação da alíquota correspondente, será reduzido proporcionalmente ao número de meses decorridos do ano-calendário, anteriores ao mês da aquisição.
2. Na hipótese de veículos automotores usados, considera-se valor médio de mercado divulgado pelo Poder Executivo em moeda corrente nacional e monetariamente atualizado nos termos da legislação vigente.

O IPVA no RS é regido pela Lei nº 8.115/85 e pelo Decreto nº 32.144/85. Todas as condições de aplicação do imposto estão aí previstas, a base de cálculo, alíquotas aplicáveis, descontos, isenções e etc.

As alíquotas do imposto são:

* **3 %** (Automóvel, camioneta, motor-casa; Aeronave e embarcação, se de lazer, esporte ou corrida);

* **2 %** (Aeronave e embarcação, exceto de lazer, esporte ou corrida; Motocicleta, motoneta, triciclo e quadriciclo);

* **1 %** (caminhão, caminhão-trator, ônibus e micro-ônibus, automóvel e camioneta para locação);

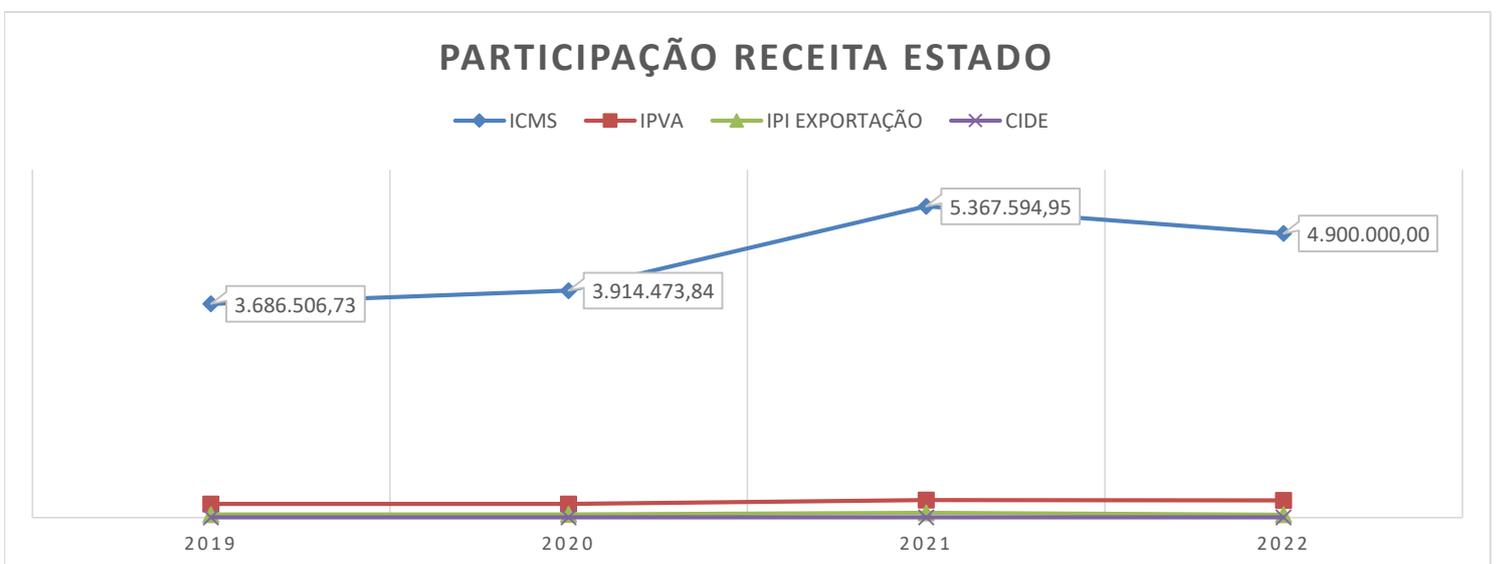
As transferências aos Municípios (Estimativas de Transferências Mensais e Repasses) estão disponíveis no site:

https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaMenu.aspx?MenuAlias=m_transf_mun_ipva

A arrecadação do IPVA geram, para o Estado, a obrigação constitucional e legal de transferir parte desses tributos aos municípios. As Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios são apresentadas pelo repasse de 50% do IPVA.

VALORES PREVISTOS PLOA RS	VALOR BRUTO (20% FUNDEB)	DISPONÍVEL EM:
COTA IPVA PARTE CHARRUA/RS	376.758,00	https://planejamento.rs.gov.br/orcamento-estado

ARRECADAÇÃO	2019	2020	2021	2022	MÉDIA RECEBIMENTO
	Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado	
ICMS	3.686.506,73	3.914.473,84	5.367.594,95	4.900.000,00	4.467.143,88
IPVA	235.000,41	236.205,52	305.094,64	300.000,00	269.075,14
IPI EXPORTAÇÃO	54.826,98	55.758,49	81.990,20	50.000,00	60.643,92
CIDE	7.817,13	6.573,12	4.217,45	7.000,00	6.401,93
TOTAL	3.984.151,25	4.213.010,97	5.758.897,24	5.257.000,00	4.803.264,87



Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

PROJEÇÃO	2023	2024	2025	2026
	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
CIDE	6.760,39	6.735,96	6.737,76	6.740,50

5.2.4 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA SAÚDE

A Portaria SES N° 635/2021 e 843/2021 define os critérios de habilitação e a forma de distribuição dos recursos financeiros do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), instituído pelo o Decreto Estadual nº 56.061 de 29 de agosto de 2021.

O PIAPS é composto pelos seguintes componentes:

I – sociodemográfico;

II – incentivo para equipes da Atenção Primária à Saúde;

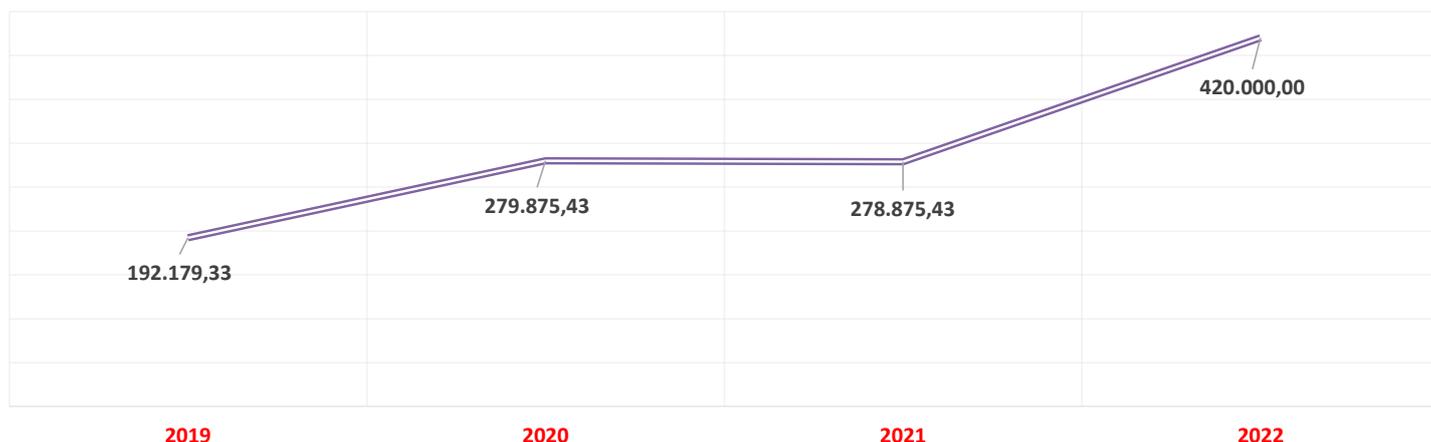
III – incentivo à Promoção da Equidade em Saúde;

IV – incentivo ao Primeira Infância Melhor;

V – estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde: Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS).

ARRECADAÇÃO	2019	2020	2021	2022	MÉDIA RECEBIMENTO
	Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado	
TRANSF. ESTADO SAÚDE	192.179,33	279.875,43	278.875,43	420.000,00	292.732,55

TRANSFERÊNCIA ESTADO SAÚDE



Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

PROJEÇÃO	2023	2024	2025	2026
	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
TRANSF. ESTADO SAÚDE	309.123,63	308.006,43	308.089,00	308.213,91

INCENTIVO FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS P/CONTROLE DIABETES - ESTADUAL			CIB/RS 459/17
VALOR MÉDIO MENSAL:	716,26	PREVISÃO ANUAL:	8.595,12
			CIB/RS 008/20

PIAPS - INCENTIVO EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE			PORT. SES/RS 635/2021
VALOR MÉDIO MENSAL:	5.107,62	PREVISÃO ANUAL:	61.291,44

PIAPS - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO			PORT. SES/RS 635/21 E 843/21
VALOR MÉDIO MENSAL:	13.340,80	PREVISÃO ANUAL:	160.089,60

PIAPS - SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS			PORT. SES/RS 635/2021
VALOR MÉDIO MENSAL:	10.000,00	PREVISÃO ANUAL:	120.000,00

PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR			PORT. SES/RS 635/21 E 843/21
VALOR MÉDIO MENSAL:	780,00	PREVISÃO ANUAL:	9.360,00

5.2.5 - PEATE/RS

Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul - PEATE/RS - O Objetivo do Programa é transferir recursos financeiros diretamente aos Municípios, visando viabilizar o transporte escolar, como ferramenta de acesso e permanência com qualidade aos alunos matriculados na educação básica da rede pública, residentes no meio rural que dele necessitam, auxiliando para o desenvolvimento e execução das políticas educacionais

As transferências ao Município estão disponíveis nos seguintes sites:

<https://www.sefaz.rs.gov.br/fpe/FOR-PAG-EXT.aspx?>

VALOR MÉDIO MENSAL:	18.641,95	VALOR ANUAL (10 parcelas)	186.419,50
---------------------	------------------	---------------------------	-------------------

Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

PROJEÇÃO	2023	2024	2025	2026
	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
PEATE RS	196.857,76	196.146,29	196.198,88	196.278,42

5.3 - FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

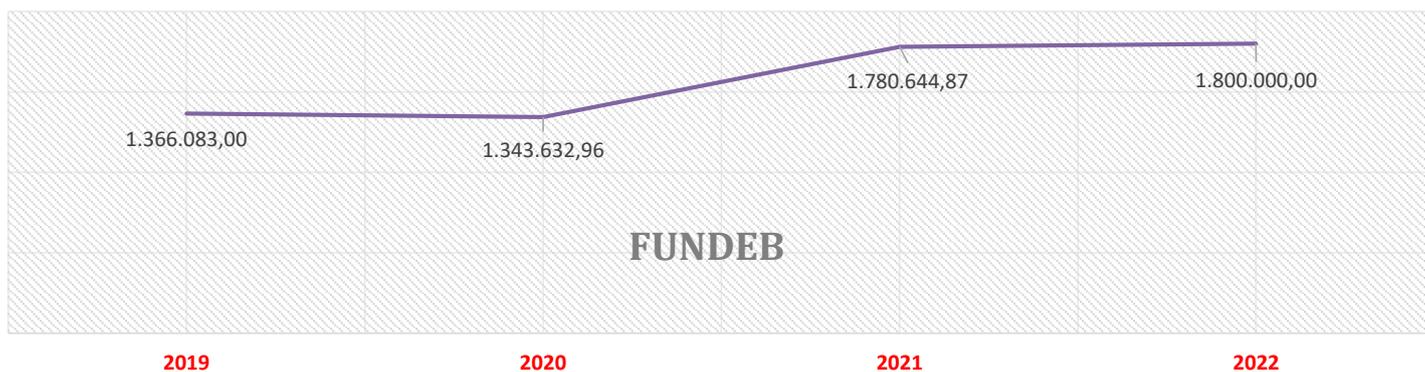
O Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Trata-se de um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e de transferências dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal. Independentemente da fonte de origem, todo o recurso gerado é redistribuído de acordo com o número de alunos da rede pública, para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

O FUNDEB por 20% das seguintes fontes de receita:

- Fundo de Participação dos Estados (FPE);
- Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços (ICMS);
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp);
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD);
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

ARRECADAÇÃO	2019	2020	2021	2022	MÉDIA RECEBIMENTO
	Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado	
FUNDEB	1.366.083,00	1.343.632,96	1.780.644,87	1.800.000,00	1.572.590,21



Quota Aluno (preliminar)			
MODALIDADE ENSINO	PORT.MEC 02/2022	ESTIMATIVA ALUNOS	R\$ ESTIMADO
CRECHE INTEGRAL	9.012,73	45	405.572,85
PRÉ-ESCOLA TEMPO PARCIAL	7.626,16	48	366.055,68
SÉRIES INICIAIS FUNDAMENTAL URBANO	6.932,87	59	409.039,33
SÉRIES INICIAIS FUNDAMENTAL RURAL	7.972,80	56	446.476,80
SÉRIES FINAIS FUNDAMENTAL URBANO	7.626,16	52	396.560,32
SÉRIES FINAIS FUNDAMENTAL RURAL	8.319,44	24	199.666,56
		284	2.223.371,54

5.5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES

ARRECADAÇÃO	2019 Arrecadado	2020 Arrecadado	2021 Arrecadado	2022 Reestimado	MÉDIA RECEBIMENTO
OUTRAS RECEITAS	5.083,65	39.198,25	34.434,20	20.000,00	24.953,03
MULTAS E JUROS MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.795,77	39.198,12	34.434,10	20.000,00	23.857,00
RECEITAS DIVERSAS	3.287,88	0,13	0,10		1.096,04

Execício	2023	2017	2018	2019
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

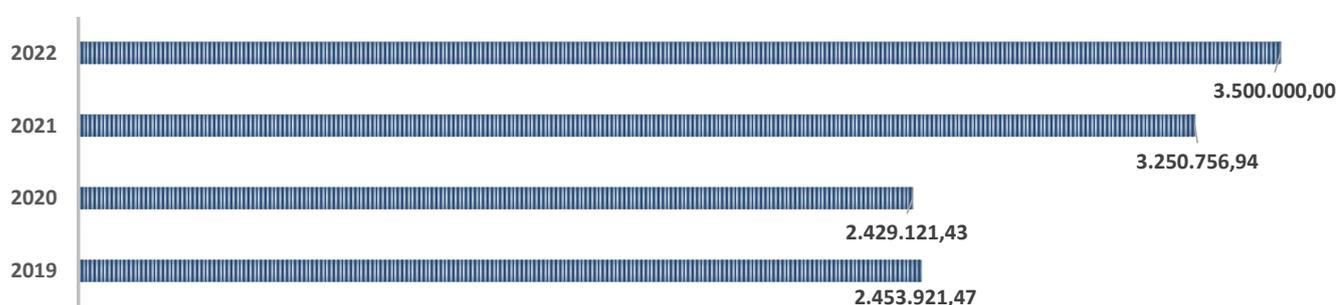
<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

PROJEÇÃO	2023	2024	2025	2026
	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
OUTRAS RECEITAS	26.192,35	25.819,20	25.770,25	25.768,00
MULTAS E JUROS MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.041,88	24.685,12	24.638,31	24.636,17
RECEITAS DIVERSAS	1.150,47	1.134,08	1.131,93	1.131,83

5.6 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

ARRECADAÇÃO	2019 Arrecadado	2020 Arrecadado	2021 Arrecadado	2022 Reestimado	MÉDIA RECEBIMENTO
DEDUÇÕES	2.453.921,47	2.429.121,43	3.250.756,94	3.500.000,00	2.908.449,96

DEDUÇÕES DA RECEITA



Execício	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,97%	3,47%	3,28%	3,27%
VARIAÇÃO DO PIB	0,60%	1,69%	1,91%	1,96%

Estimativas do Banco Central do Brasil - Acesso 17/10/2022

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>

OUTRAS RECEITAS	2023	2024	2025	2026
	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
DEDUÇÕES	3.071.303,92	3.060.203,87	3.061.024,34	3.062.265,31

CHARRUA, DE 03 NOVEMBRO DE 2021

SANDRO SACCON
CONTADOR
CRC/RS 080021/0-9